

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora

sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Prêmio
15/365	195/365	13%	73%
30/365	210/365	20%	75%
45/365	225/365	27%	78%

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. **Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

36

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 11-0775-0273815

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Nome:

RG:

Cargo:

39

Empresa: Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio "LUME – CONSTRUÇÕES"
CNPJ Nº. 17.055.353/0001-91
Tomada de Preços Nº. 007/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES.

A empresa **ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO "Lume Construções"**, inscrita no CNPJ nº. 17.055.353/0001-91, estabelecida na Rod BR 412 KM 70, S/Nº, Fazenda Agreste, zona rural, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000, por intermédio de seu representante legal, o senhor Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio, brasileiro, casado, Arquiteto, portador da Carteira de Identidade Nº. 2.453.911 – SSP/PB, CPF Nº. 041.900.274-05, declara sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços Nº. 007/2019, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Serra Branca – PB.

Serra Branca – PB, 17 de Abril de 2019.



ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO
REPRESENTANTE DA EMPRESA




Endereço: Rod BR 412 KM 70, S/Nº, Fazenda Agreste, zona rural, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000, Telefone: 83-99118-3728

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

O Empresário, ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO estabelecido na RODOVIA BR 412 KM 70 nº SN, FAZENDA AGRESTE, ZONA RURAL, CEP: 58.580-000, SERRA BRANCA, PB, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

 23/04/2012
Confere com o original.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA


SERRA BRANCA, 21 de Agosto de 2012

Assinatura : ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO

Nome do Empresário : ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 09/10/12


Antonio Alfredo B. F. D'Amorim
Julgador Singular



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2012 SOB Nº: 20121021386
Protocolo: 12/102138-6, DE 09/10/2012

Empresa: 25 1 0124048 2
ROBERTO PONTES MEDEIROS
GAUDÊNCIO ME


MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

do Estado da Paraíba
Associação de



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO ME			Protocolo: PBC1700173370
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 25101240482	CNPJ 17.055.353/0001-91	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/10/2012	Início de Atividade 09/10/2012
Endereço Completo Rodovia BR 412 KM 70, Nº SN, FAZENDA AGRESTE, ZONA RURAL-Serra Branca/PB- CEP58580-000			
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 06/05/2014	Número 20140418555	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO		CPF: 041.900.274-05	
Identidade: 2453911		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Estado da Paraíba, 09/08/2017

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/08/2017, às 11:50:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código TK1BTFGG.



PBC1700173370

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

42

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA
CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – ME/EPP
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno
Porte)

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades da lei e para provas junta à Prefeitura Municipal de Serra Branca – PB, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019, que a empresa ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO "Lume Construções", inscrita no CNPJ nº. 17.055.353/0001-91, estabelecida na Rod BR 412 KM 70, S/Nº, Fazenda Agreste, zona rural, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000, por intermédio de seu representante legal, o senhor Roberto Pontes Medeiros Gaudêncio, brasileiro, casado, Arquiteto, portador da Carteira de Identidade Nº. 2.453.911 – SSP/PB, CPF Nº. 041.900.274-05, enquadra-se como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e que se encontra devidamente registrada no Registro de empresas mercantis.

Serra Branca – PB, 17 de Abril de 2019.

Janaina J. Florentino

JANAINA TEIXEIRA FLORENTINO
CONTADORA CRC PB 008320/O-4
CPF Nº. 020.095.234-07



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 000000496819



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 05/08/2009

Registro Nacional: 000A605409

Data de Registro: 20/01/2010

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 8060679

Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO

Registrado em: 25/03/2019

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

Empresa contratada: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - ME
 CNPJ: 17.055.353/0001-91

DADOS DO CONTRATO

Contratante: WDS Comércio de Peças e Serviços EIRELI
 CPF/CNPJ: 05927456000115

RUA JORNALISTA EPITÁCIO SOARES

Nº 160

Complemento:

Cidade: CAMPINA GRANDE

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

UF: PB

CEP: 58411355

Contrato: 020/2014

Celebrado em: 23/07/2014

Valor do Contrato: R\$ 185.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 23/07/2014

Data de término da atividade: 2014-11-21

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 1037.60 m² - metro quadrado; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 1080.00 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 1080.00 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA JORNALISTA EPITÁCIO SOARES

Nº 160

Complemento:

Cidade: CAMPINA GRANDE

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

UF: PB

CEP: 58411355

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000496819

ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 496819/2019

Expedida em 02/04/2019 12:04:00, Campina Grande/PB, CAU/PB

Chave de Impressão: ZCZZ8ZAB8D7180BZ669Z

WDS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - ME (LUME CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.055.353/0001-91, estabelecida na Rodovia BR 412, KM 70, S/N, Zona Rural, na cidade de Serra Branca/PB, prestou serviços à **WDS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 05.927.456/0001-15, Endereço na Rua Jornalista Epitácio Soares, nº 160, **DE EXECUÇÃO DE 1080,00m² DE ESTRUTURA E COBERTURA METÁLICA E EXECUÇÃO DE 1037,60m² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO** tendo seu início em Julho de 2014 e conclusão em Novembro de 2014, através do contrato número 020/2014 com Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 8060679.

Registramos, ainda, que a execução dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Serviços executados conforme as especificações técnicas e quantitativos contratados e especificados na planilha contratual anexo.

Campina Grande, em 21 de Novembro de 2014.


Wladimir Duarte Souza
CPF nº 008.149.004-61
Avenida Jornalista Epitácio Soares, S/N
Distrito Industrial - Campina Grande/PB


Yale Tadeu Medeiros Guimarães
CREA/PB: 230556720-0
Engenheiro Fiscal






EMPREITADA DE SERVIÇOS - OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Pelo presente Instrumento, de um lado a empresa **LUME CONSTRUÇÕES**, CNPJ 17.055.353/0001-91 com sede na Rodovia BR 412, KM 70 – S/N, Zona Rural, Fazenda Agreste – Serra Branca/PB, representado por Roberto Pontes Medeiros Gaudencio, brasileiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 2453911 e do CPF nº 041.900.274-05 e registrado no CAU-PB sob nº A60540-9, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado WDS Comércio de Peças e Serviços EIRELI, CNPJ nº 05.927.456/0001-15, endereço na Rua Jornalista Eptácio Soares, nº 160 representado por Wladimir Duarte Souza, CPF nº 008.149.004-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Execução de Obra de Construção Civil, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. O objeto deste contrato é a construção de cobertura em estrutura metálica e pavimentação em paralelepípedo, em edificação situado na Rua Jornalista Eptácio Soares, nº 160, Distrito Industrial, Campina Grande/PB.

2. A CONTRATADA declara que recebe, neste ato, exemplar de todo o projeto, bem como das plantas da obra e obriga-se a acatar todas as determinações da CONTRATANTE referentes à interpretação e execução dos mesmos, arcando com todos os prejuízos a que der causa.

3. Em remuneração pelos serviços prestados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a quantia de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), paga de acordo com as etapas de execução dos serviços mediante medição elaborada entre a fiscalização, a contratada e a contratante.

3.1. O preço acima referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração da CONTRATADA pela adequada, perfeita e aceita execução deste contrato.

4. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente os prazos máximo de execução de 5 meses.

4.1 ACONTRATADA responderá por todos os prejuízos decorrentes da inobservância dos prazos acima estipulados, facultado à CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços, executá-los diretamente, ou por terceiros. Nestes casos, a CONTRATADA fará jus ao pagamento dos trabalhos até então executados, nos termos e condições deste contrato.

5. A CONTRATADA obriga-se a:

a) estudar e analisar detalhadamente os projetos, plantas, especificações e memoriais relativos à obra;



b) refazer por sua conta e ordem os serviços que a critério da CONTRATANTE tenham sido executados em desacordo com os projetos, plantas, memoriais e normas técnicas aplicáveis;

c) transportar os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos;

d) substituir os materiais que, por imprudência, negligência ou imperícia inutilizar;

e) guardar e vigiar todos os seus bens existentes no local da obra;

f) retirar do local das obras, no prazo de 2 (duas) horas após o término das mesmas, todos os equipamentos, máquinas e materiais de sua propriedade;

g) empregar na execução dos serviços contratados tão somente operários especializados, capazes, todos devidamente registrados e segurados, nas categorias e quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços;

h) cumprir todas as disposições legais relativas à higiene e segurança do trabalho;

i) fornecer e obrigar que os operários utilizem todos os equipamentos de proteção individual, além de crachá de identificação padrão da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA, única e exclusivamente, por todo e qualquer acidente de trabalho com o seu pessoal.

j) substituir todo e qualquer empregado, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da CONTRATANTE;

k) arcar com todas as obrigações decorrentes do presente contrato, em especial, as de natureza tributária, trabalhista, previdenciária;

l) responsabilizar-se pelo pagamento dos autos de infração a que der causa, sejam eles de natureza trabalhista ou decorrentes da inobservância das normas de medicina e segurança do trabalho.

m) responder pela boa qualidade dos serviços e solidez das obras, nos termos da lei e do contrato.

6. São obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer as plantas, desenhos, memoriais da obra;

b) fornecer outros elementos e/ou condições que forem necessários a execução dos serviços;

c) pagar pontualmente pelos serviços executados, conforme medição periódica;

d) fornecer os materiais, na quantidade e qualidade indispensáveis para a boa execução dos serviços.

7. A CONTRATADA não poderá subempreitar ou ceder, total ou parcialmente, este contrato.

8. É proibido a CONTRATADA executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente contrato, sem que a CONTRATANTE, previamente, autorize por escrito, sob a forma de aditivo a este ou na forma de novo contrato.

9. O presente contrato será rescindido sem nenhuma formalidade, além de simples carta protocolada, face o descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, cabendo à CONTRATADA, nesses casos, unicamente o recebimento do valor dos serviços concluídos até a



data da rescisão, com o desconto dos valores eventualmente devidos em virtude da aplicação das disposições do presente.

10. A CONTRATADA deverá proceder a Registro de Responsabilidade Técnica - RRT - do CAU, nos termos da Lei 6.496/77.

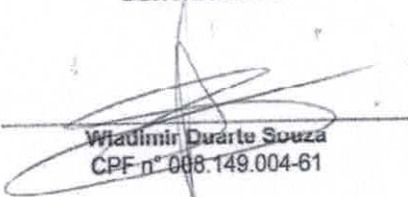
11. A omissão no exercício de qualquer direito ou a maneira de exercê-lo constituir-se-ão atos de mera liberalidade, não podendo ser entendidos como novação.

12. As partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande/PB para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

Estando assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Campina Grande, 23 de Julho de 2014.

CONTRATANTE


Vladimir Duarte Souza
CPF nº 088.149.004-61

CONTRATADO


LUME CONSTRUÇÕES
Roberto Pontes Medeiros Gaudencio
CPF nº 041.900.274-05





MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, AGRONOMIA OU ATIVIDADES AFINS

Pelo presente Instrumento, de um lado Yate Tadeu Medeiros Guimarães, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1637521 e do CPF/MF nº 021.739.184-27 e registrado no CREA-PB sob nº 230556720-0, com endereço na Rua Paulo de Frontin nº 382, Apto 1202 - Campina Grande/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado WDS Comércio de Peças e Serviços EIRELI, CNPJ nº 05.927.456/0001-15, endereço na Rua jornalista Epitácio Soares, nº 160 representado por Wladimir Duarte Souza, CPF nº 008.149.004-61, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, Agronomia ou atividades afins, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para fiscalização de execução de obra.

1.1 - O **CONTRATADO** deverá fiscalizar e medir as obras executadas pela empresa **LUME CONSTRUÇÕES**, CNPJ 17.055.252/000-91 conforme planilha de itens e quantitativos anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2 - Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, durante a execução dos serviços conforme cronograma apresentado pela empresa executora dos serviços ora fiscalizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 4 (quatro) meses.

RUBRICAS: 1. _____ 2. _____ 3. _____ 4. _____



CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6 - O atraso no pagamento contratado acarretará multa de 5% (cinco por cento) acrescida de juros de 1% (um por cento) e correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o CONTRATANTE poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b - 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

RUBRICAS: 1. _____ 2. _____ 3. _____ 4. _____

(Handwritten signatures and scribbles)

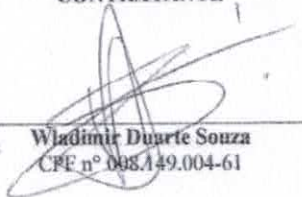
(Large handwritten signature and scribbles)

9- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Campina Grande/PB para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

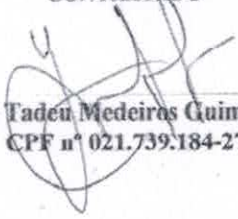
Campina Grande, 23 de Julho de 2014.

CONTRATANTE



Vladimir Duarte Souza
CPF nº 008.149.004-61

CONTRATADO



Yale Tadeu Medeiros Guimarães
CPF nº 021.739.184-27

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
RG :

2) _____
Nome:
RG:

RUBRICAS: 1.....2.....3.....4.....





52

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Certidão nº 496819/2019 - 04/04/2019, 09:55 - Chave de Impressão: ZCZZ8ZAB8D7180BZ669Z
O atestado neste ato registrado foi emitido em 04/04/2019, e contém 12 folhas

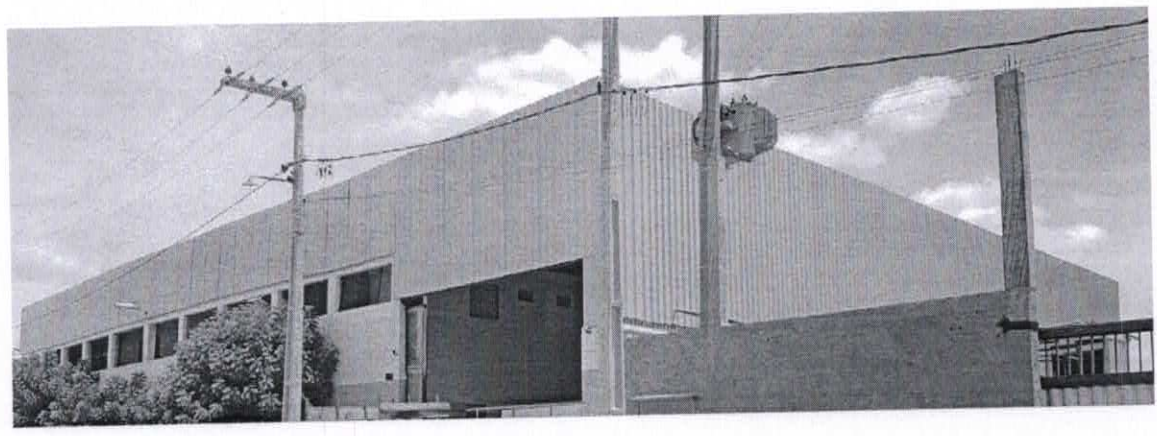


Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à
Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 496819, emitida em 04/04/2019

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



[Handwritten signatures in blue ink]



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
DATA: JUL/2014
END.: AVENIDA JORNALISTA EPITÁCIO SOARES, S/N - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE/PB

EMPRESA CONTRATADA: LUME CONSTRUÇÕES
CNPJ: 17.055.353/0001-91

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE CB.E CARGA (O.C.)	M³	1,74
2	TRANSPORTES		
2.1	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	M³	1,74
3	FUNDAÇÕES E SONDAGENS		
3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS (SAPATAS/BLOCOS)	M³	24,00
3.2	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=25 MPA COM TRANSPORTE MANUAL (O.C.)	M³	24,00
3.3	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	378,40
3.4	ACO CA-25 - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	708,13
4	ESTRUTURAS METÁLICAS		
4.1	ESTRUTURA METÁLICA COM TESOURAS E TRELIÇAS COM VÃOS ATÉ 25M COM FUNDO ANTICORROSIVO	M²	1.080,00
5	COBERTURAS		
5.1	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	M	120,00
5.2	COBERTURA C/TELHA CHAPA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,5 MM C/ACESSÓRIOS	M²	1.080,00
5.3	FECHAMENTO LAT.TELHA TRAPEZ.0,43 MM	M²	336,00
6	PINTURA		
6.1	PINTURA ESMALTE ESTR.METALICA 2 DEMAOS	M²	1.080,00
7	PAVIMENTAÇÃO		
	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO E BASE ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M²	1.037,60
	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M²	1.037,60
7	DIVERSOS		
270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M²	1.037,60

FISCALIZAÇÃO
YALE TADEU MEDEIROS GGUIMARÃES
Eng.º Civil
CREA RB n° 230556720-0

EXECUÇÃO
ROBERTO P. M. GAUDENCIO
Arq.º CAU PB n° A60540-9
LUME CONSTRUÇÕES

CONTRATANTE
WDS Com. de Peças e Serviços EIRELI
WLA DIMIR DUARTE SOUZA
CNPJ: 05.927.456/0001-15



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO****Nº 0000000428855**

discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 428855/2018

28/02/2018, 12:54

Chave de Impressão: 6y082d9zaZbAA1aZxB7Y



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB

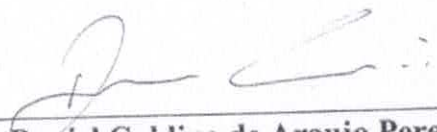
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO - ME (LUME CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.055.353/0001-91, estabelecida na Rodovia BR 412, KM 70, S/N, Zona Rural, na cidade de Serra Branca/PB, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**, CNPJ nº 09.148.727/0001-95, de Reforma e Ampliação da unidade regional do SAMU, tendo seu início em Agosto de 2017 e conclusão em Fevereiro de 2018, através do contrato número 01.102/2017 com Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 6366664, com valor total de R\$ 347.042,23.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Serviços executados conforme as especificações técnicas e quantitativos contratados conforme especificados na planilha contratual anexo.

Piancó, em 23 de Fevereiro de 2018.



Daniel Galdino de Araujo Pereira
CPF nº 677.418.865-68
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar
Centro – Piancó/PB







PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/ PB

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU DE PIANCÓ/PB

CONTRATO Nº. 01.102/2017

CONTRATADA: LUME CONSTRUÇÕES

PERÍODO: 14/12/2017 A 22/02/2018

Valor desta medição (PI)	109.427,02
Valor contratado	347.042,23
Valor acumulado das medições	339.082,91
Saldo contratual	7.960,22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADES			VALORES R\$			DESVIO %
				QUANT. PREVISTAS	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	TOTAL PREVISTO	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	TOTAL ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	
6.1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES.	m²	57,18	86,76		86,76	4.960,94	-	4.960,71	100,00%
6.1.5	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha Vermelho Cristal, ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	75,73	13,77		13,77	1.042,80	1.042,80	1.042,80	100,00%
6.2	TETO						1.452,76	754,79	1.330,52	91,59%
6.2.1	Ferro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame	m²	26,11	55,64	26,91	50,96	1.452,76	754,79	1.330,52	91,59%
7.0	PISO						8.676,11	-	8.676,11	100,00%
7.1	INTERNO						8.676,11	-	8.676,11	100,00%
7.1.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo grés de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m²	m²	27,76	312,54		312,54	8.676,11	-	8.676,11	100,00%
8.0	PINTURA						32.889,89	21.271,19	32.889,47	100,00%
8.1	PAREDES						22.795,22	11.500,58	22.795,09	100,00%
8.1.1	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m²	11,81	1.003,30	973,80	1.003,29	11.848,97	11.500,58	11.848,86	100,00%
8.1.2	Pintura para exteriores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m²	29,38	372,58		372,57	10.946,25	-	10.946,23	100,00%
8.2	TETO						10.094,67	9.770,61	10.094,38	100,00%

HILTON JOSÉ DE XAVIER
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA: 150216879-8

LUME CONSTRUÇÕES
Rua Pôrto da Bandeira
PR. A60540-9
Riop. Técnico Execução



PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓPOLIS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU DE PIANÓPOLIS

CONTRATO Nº: 01/102/2017

CONTRATADA: LUME CONSTRUÇÕES

PERÍODO: 14/12/2017 A 22/02/2018

Valor desta medição (PI)	109.477,02
Valor contratado	347.042,23
Valor acumulado das medições	339.082,01
Saldo contratual	7.960,22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADES			VALORES R\$			DESVIO %
				QUANT. PREVISTAS	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	TOTAL PREVISTO	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	TOTAL ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	
8.2.1	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m²	29,38	343,59	332,56	343,58	10.094,67	9.770,61	10.094,38	100,00%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						14.408,16		14.408,16	100,00%
9.1	Caixa octogonal 3" x 3", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação	und	6,72	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.2	Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), metálica, instalada em parede	und	9,86	78,00	78,00	78,00	769,08	-	769,08	100,00%
9.3	Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, 100x100x50mm	und	41,92	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.4	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	3,14	1.252,30	1.252,30	1.252,30	3.932,22	-	3.932,22	100,00%
9.5	Cabo de cobre flexível isolado, 25,0 mm², anti-chama 450/750 V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	14,62	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.6	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	17,19	28,00	28,00	28,00	481,32	-	481,32	100,00%
9.7	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	27,23	1,00	1,00	1,00	27,23	-	27,23	100,00%
9.8	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	37,26	1,00	1,00	1,00	37,26	-	37,26	100,00%
9.9	Tomada hexagonal (NBR 14136), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	20,45	48,00	48,00	48,00	981,60	-	981,60	100,00%
9.10	Tomada hexagonal (NBR 14136), 2P+T 20 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	und	22,00	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.11	Tomada dupla 2P + T 10A	und	33,72	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.12	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A 240V	und	12,85	24,00	24,00	24,00	308,40	-	308,40	100,00%
9.13	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais	m	5,80	205,00	205,00	205,00	1.189,00	-	1.189,00	100,00%
9.14	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais	m	7,37	25,00	25,00	25,00	184,25	-	184,25	100,00%

LUM
LUM
Rt. AEGC40/8
Res. Técnico Executivo

HILTON VICENTE XAVIER
Responsável Técnico - Fiscalização
Engenheiro Civil



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 428855, emitida em 28/02/2018



PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/IB

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU DE PIANCÓ/IB

CONTRATO Nº 01.102/2017

CONTRATADA: LUME CONSTRUÇÕES

PERÍODO: 14/12/2017 A 22/02/2018

Valor desta medição (PI)	109.427,02
Valor contratado	347.042,23
Valor acumulado das medições	339.082,01
Saldo contratual	7.960,22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADES			VALORES R\$			DESVIO %
				QUANT. PREVISTAS	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	TOTAL PREVISTO	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	TOTAL ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	
9.15	Eletroduto rígido roscável PVC, DN 60 mm (2"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	14,18	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.16	Eletroduto rígido roscável PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	9,97	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.17	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida e lâmpada fluorescente 4x40 W, completa, fornecimento e instalação	und	189,02	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.18	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida e lâmpada fluorescente 2x40 W, completa, fornecimento e instalação	und	87,84	34,00	34,00	34,00	2.986,56	2.986,56	2.986,56	100,00%
9.19	Luminária tipo calha, de embutir, com reator de partida e lâmpada fluorescente 2x40 W, completa, fornecimento e instalação	und	87,84	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.20	Luminária tipo calha, de embutir, com reator de partida e lâmpada fluorescente 1x40 W, completa, fornecimento e instalação	und	80,03	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.21	Luminária p/ alta pressão, com reator de partida e lâmpada vapor de mercúrio 250 W	und	376,55	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.22	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, p/ 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento bifásico e neutro- fornecimento e instalação	und	602,98	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
9.23	Luminária em LED para iluminação pública, 30W LED AC, lentes policarbonato, corpo em alumínio inj, 220v, FFO.97, prot. DPS 10kv, IP65, IK10. Tem. cor 5700k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 100lm/w, LM79, gar. 5 anos, modelo GL316 G-light ou similar	und	637,32	5,00	5,00	5,00	3.186,60	3.186,60	3.186,60	100,00%
9.24	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, para até 14 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	und	324,64	1,00	1,00	1,00	324,64	324,64	324,64	100,00%
10.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
10.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
10.1.1	Adaptador pvc solável curto com bola e rosca, 25mm x 3/4", p/ água fria	und	3,39	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
							15.206,28	1.226,44	14.611,15	86,09%
							9.234,28	1.226,44	8.639,17	93,56%

HILTON NORRÉ KAWER
Responsável Técnico Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA: 160216979-6

LUME CONSTRUÇÕES
R. S. M. Gaudêncio
RN, A6054D-9
Resp. Técnico Execução



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aprove Técnico Com Atestado nº 428855, emitida em 28/02/2018

Certidão nº 428855/2018 - 28/02/2018 - 12:54 - Chave de Impressão: 6f082d92a2bAA1aZXB7Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/02/2018, e contém 14 folhas



PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU DE PIANCÓ/PA

CONTRATO Nº: 01.102/2017

CONTRATADA: LUME CONSTRUÇÕES

PERÍODO: 14/12/2017 A 22/02/2018

Valor desta medição (PI)	109.427,02
Valor contratado	347.042,23
Valor acumulado das medições	339.082,01
Saldo contratual	7.960,22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADES			VALORES R\$			DESVIO %
				QUANT. PREVISTAS	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	TOTAL PREVISTO	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	TOTAL ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	
10.1.2	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 32mm x 1", p/ água fria	und	1,88	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.3	Bucha de redução soldável curta 32mm-25mm	und	3,79	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.4	Luva soldável e com rosca, pvc, soldável, 25mm x 3/4"	und	5,00	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.5	Joelho 90° soldável 25mm	und	5,80	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.6	Joelho 90° soldável 32mm	und	7,72	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.7	Joelho de redução 90° soldável com rosca 25mm - 1/2"	und	8,01	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.8	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25mm - 1/2"	und	9,21	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.9	Joelho de redução 90° soldável 32mm-25mm	und	7,25	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.10	Joelho de 90° soldável com bucha de latão 20mm-1/2"	und	8,24	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.11	Tê de redução 90° soldável 32mm-25mm	und	12,65	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.12	Tê PVC Rígido soldável 90° 25mm	und	8,05	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.13	Tê PVC Rígido soldável 90° 32mm	und	10,83	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.14	Tubo PVC Rígido soldável 25mm	m	14,91	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.15	Tubo PVC Rígido soldável 32mm	m	20,97	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.16	Registro de gaveta com anopla cromada 1.1/4"	und	91,97	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.17	Registro de gaveta com anopla cromada 3/4"	und	95,23	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.18	Registro de pressão de catopla cromada 1"	und	114,24	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.19	Registro de pressão de catopla cromada 3/4"	und	89,06	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.20	Chuveiro elétrico com coifa plástico odto ducha, fornecimento e instalação	und	70,10	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.1.21	Torneira de jardim - 1/2" ou 3/4"	und	54,38	1,00	1,00	1,00	54,38	54,38	100,00%	100,00%
10.1.22	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação	und	47,96	5,00	5,00	5,00	239,80	239,80	100,00%	100,00%
10.1.23	Tanque de mármore sintético suspenso, 22 L ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular, fornecimento e instalação	und	167,92	1,00	1,00	1,00	167,92	167,92	100,00%	100,00%
10.1.24	Vaso sanitário suspenso com caixa acoplada louça branca - padrão médio, inclusive gate fixável em metal cromado, 1/2" x 40cm - fornecimento e instalação.	und	416,04	5,00	5,00	5,00	2.080,20	2.080,20	100,00%	100,00%
10.1.25	Caixa d'água em polietileno, 500 litros, com acessórios	und	623,20	1,00	1,00	1,00	623,20	623,20	100,00%	100,00%

HILTON FERREIRA
Responsável Técnico Fiscalização
Engenheiro Civil
P.B.A. - 100000000-0

HILTON FERREIRA
Responsável Técnico Fiscalização
Engenheiro Civil
P.B.A. - 100000000-0



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 428855, emitida em 28/02/2018

Certidão nº 428855/2018 - 28/02/2018, 12:54 - Chave de Impressão: 6y082d9zazbAA1azx87Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/02/2018, e contém 14 folhas



PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓPOLIS

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU DE PIANÓPOLIS
CONTRATO Nº 01.102/2017
CONTRATADA: LUME CONSTRUÇÕES
PERÍODO: 14/12/2017 A 22/02/2018

Valor desta medição (PI)	109.427,02
Valor contratado	347.042,23
Valor acumulado das medições	339.082,01
Saldo contratual	7.960,22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADES			VALORES R\$			DESVIO %
				QUANT. PREVISAS	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	TOTAL PREVISTO	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	TOTAL ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	
10.2.7	Joelho 90 graus, com anel para esgoto secundário, DN 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	und	5,11	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.8	Junção simples, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	und	24,48	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.9	Junção simples, PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	und	10,06	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.10	Junção simples, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	und	34,60	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.11	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	13,41	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.12	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	19,88	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.13	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	37,55	82,32	82,32	82,32	3.091,12	3.091,12	100,00%	#DIV/0!
10.2.14	Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 150 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	m	38,55	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.15	Caixa sifonada, PVC, DN 150 x 150 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	und	43,64	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.16	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60x60cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm com Tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - com oação e confecção	und	132,74	5,00	5,00	5,00	663,70	663,70	100,00%	#DIV/0!
10.2.17	Válvula em plástico 1" para pia, tanque e lavatório, fornecimento e instalação	und	5,50	8,00	8,00	8,00	44,00	44,00	100,00%	#DIV/0!
10.2.18	Sifão do tipo copo 1.1/2", fornecimento e instalação.	und	17,04	-	-	-	-	-	-	#DIV/0!
10.2.19	Tossa Sêptica	und	1312,49	1,00	1,00	1,00	1.312,49	1.312,49	100,00%	#DIV/0!

Handwritten signature and stamp of the Fiscalization Officer.

HILTON MOREIRA MAYER
Responsável Técnico Fiscalização



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 428855, emitida em 28/02/2018

Certidão nº 428855/2018 - 28/02/2018, 12:54 - Chave de Impressão: 6y082d9zazbAA1azx87y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/02/2018, e contém 14 folhas



PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIANCÓP/B

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU DE FIANCÓP/B

CONTRATO Nº. 01.102/2017

CONTRATADA: LUME CONSTRUÇÕES

PERÍODO: 14/12/2017 A 22/02/2018

Valor desta medição (PI)	109.427,02
Valor contratado	347.042,23
Valor acumulado das medições	339.082,01
Saldo contratual	7.960,22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADES			VALORES R\$			DESVIO %
				QUANT. PREVISTAS	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	TOTAL PREVISTO	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	TOTAL ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	
10.2.20	Sumidouro	und	860,67	1,00		1,00	860,67		860,67	100,00%
11.0	ESCALADA E RAMPA						9.576,72		9.576,72	100,00%
11.1	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.	m²	34,50	27,25		27,25	940,13		940,13	100,00%
11.2	Lastro de concreto, e = 3 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento.	m²	11,47	23,00		23,00	263,81		263,81	100,00%
11.3	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l	m²	2,59	27,25		27,25	70,58		70,58	100,00%
11.4	Piso pedotátil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm	und	9,44	12,00		12,00	113,28		113,28	100,00%
11.5	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	m³	74,67	6,00		6,00	448,02		448,02	100,00%
11.6	GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO EM FERRO BARRA CHATA 3/16"	m	366,00	21,15		21,15	7.740,90		7.740,90	100,00%
12.0	MURADA						56.603,10		56.603,10	100,00%
12.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	136,27	38,40		38,40	5.232,77		5.232,77	100,00%
12.2	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9X19X19 cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não penetrada), juntas de 1 cm.	m²	50,85	91,04		91,04	4.629,38		4.629,38	100,00%
12.3	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA (para Fundação)	m³	1652,19	3,97		3,97	6.559,19		6.559,19	100,00%
12.4	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA (para Pilares)	m³	1652,19	0,50		0,50	826,10		826,10	100,00%
12.5	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA (para cinta superior)	m³	1652,19	6,21		6,21	10.260,10		10.260,10	100,00%
12.6	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA (para cinta inferior)	m³	1652,19	7,20		7,20	11.895,77		11.895,77	100,00%

HILTON JOSÉ DE ALMEIDA
Responsável Técnico Fiscalização
Engenheiro Civil

LUMEN CONSTRUCOES
LUMEN CONSTRUCOES
RN - 0025409
Resp. Técnico Execução



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 428855, emitida em 28/02/2018

Certidão nº 428855/2018 - 28/02/2018, 12:54 - Chave de Impressão: 6y082cd9zazbAA1azx87Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/02/2018, e contém 14 folhas



LUME CONSTRUÇÕES
 R. Gaudêncio
 RR - 480540-9
 Resp. Técnico Escopo

HILTON ACERVO
 Responsável Técnico Fiscalização
 Engenheiro Civil

Valor desta medição (PI)	109.427,02
Valor contratado	347.042,23
Valor acumulado das medições	339.082,01
Saldo contratual	7.960,22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADES			VALORES R\$			DESVIO %
				QUANT. PREVISTAS	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	TOTAL PREVISTO	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	TOTAL ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	
BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 04										
12.7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	31,23	285,90	285,90	8.928,66	-	8.928,66	100,00%	
12.8	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	2,59	771,40	771,40	1.997,93	-	1.997,93	100,00%	
12.9	Massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa industrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m³/h de argamassa em faces internas de paredes, espessura de 5mm, sem execução de taliscas	m²	13,49	315,40	315,40	4.254,75	-	4.254,75	100,00%	
12.10	PINTURA A BASE DE CAL E FIXADOR A BASE DE COLA, DUAS DEMAO	m²	7,06	285,90	285,90	2.018,45	-	2.018,45	100,00%	
13.0	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					100.111,29	61.864,87	99.988,51	99,88%	
13.1	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM.	m²	76,58	-	-	-	-	-	#DIV/0!	
13.2	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_12/2015	m²	70,36	1.388,17	1.388,42	97.671,64	61.864,87	97.548,96	99,87%	
13.3	Assentamento de guia (meio-fio) em recho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. af_09/2016_p	m	29,77	81,95	81,95	2.439,66	-	2.439,66	100,00%	
14.0	ESTACIONAMENTO DAS AMBULÂNCIAS					4.100,87	-	4.100,87	100,00%	
14.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria até 1,50 m excluindo esgotamento/escoramento	m³	136,27	6,05	6,05	824,43	-	824,43	100,00%	

PMP
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓPIB
 OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU DE PIANCÓPIB
 CONTRATO Nº 01.102/2017
 CONTRATADA: LUME CONSTRUÇÕES
 PERÍODO: 14/12/2017 A 22/02/2018

(Handwritten signatures)



PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PIB

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAMU DE PIANCÓ/PIB

CONTRATO Nº: 01.102/2017

CONTRATADA: LUME CONSTRUÇÕES

PERÍODO: 14/12/2017 A 22/02/2018

Valor desta medição (PI)	109.427,02
Valor contratado	347.042,23
Valor acumulado das medições	339.082,01
Saldo contratual	7.960,22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADES			VALORES R\$			DESVIO %
				QUANT. PREVISTAS	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	TOTAL PREVISTO	MEDIDO NO PERÍODO - BM 04	TOTAL ACUMULADO INCLUINDO O PERÍODO	
14.2	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm, preparo mecânico, incluso aditivo impermeabilizante	m²	11,47	6,05		6,05	69,39	-	69,39	100,00%
14.3	Armação para fundação em estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem	Kg	9,77	25,00		25,00	244,25	-	244,25	100,00%
14.4	Concreto fok = 25mpa, traço 1.2.3.2.7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	294,10	1,92		1,92	566,22	-	566,22	100,00%
14.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM	Kg	10,99	19,65		19,65	215,95	-	215,95	100,00%
14.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM	Kg	7,61	163,35		163,35	1.243,09	-	1.243,09	100,00%
14.7	Tubo de PVC, DN 200 mm	m	33,99	22,50		22,50	764,78	-	764,78	100,00%
14.8	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO	m³	90,41	1,92		1,92	173,76	-	173,76	100,00%
15.0	SERVIÇOS FINAIS						26.757,58		26.757,58	77,29%
15.1	GRADIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA	m²	277,98	85,32		85,32	23.717,25		23.717,25	74,38%
15.2	Limpeza final da obra	m²	2,11	412,09		412,09	869,51		869,51	100,00%
15.3	SINALIZAÇÃO EM TÓTEM	und	1701,18	1,00		1,00	1.701,18		1.701,18	100,00%
15.4	SINALIZAÇÃO EM PLACA	und	214,36	1,00		1,00	214,36		214,36	100,00%
15.5	SINALIZAÇÃO EM PLACA BANDEIRA	und	255,28	1,00		1,00	255,28		255,28	100,00%
TOTAL GERAL R\$							347.042,23	109.427,02	339.082,01	97,71%

HILTON FERREIRA JAVIER
Responsável Técnico Fiscalização
Engenheiro Civil
CREA - 197016879-6

LUME CONSTRUÇÕES
Rua PM Sérgio Sauerbrenn
RN - 460540-9
Resp. Técnico Execução



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 428855, emitida em 28/02/2018

Certidão nº 428855/2018 - 28/02/2018, 12:54 - Chave de Impressão: 6y082929zZ0A1A1zXB7Y
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/02/2018, e contém 14 folhas

69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR Nº: 2453911 SSP PB

CPF: 041.900.274-05 DATA NASCIMENTO: 16/03/1982

FILIAÇÃO: ROBERTO FERNANDO GAUDÊNCIO, MARCIA PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO

PERMISSÃO: ACC: CATAS: B

Nº REGISTRO: 01597643107 VALIDADE: 03/08/2021 1ª MARCAÇÃO: 28/12/2000

1289208499

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA DI.P.011

SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTIFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LOCAL: CAMPINA GRANDE, PB DATA EMISSAO: 08/08/2016

60572159865
 PB033016151

DETRAN - PB (PARAIBA)

1289208499

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.453.911.24V1a DATA DE EXPEDICAO: 24 MAR. 1999

NOME: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO

FILIAÇÃO: Roberto Fernando Gaudêncio de Marcia Pontes Medeiros Gaudêncio

NACIONALIDADE: Campina Grande - PB DATA DE NASCIMENTO: 16.03.1982

DOC. ORIGEM: Cert. Nasc. 25267, Fls. 197, Liv. A-23, 2ª Cart. de C. Grande - PB

CPF: [assinatura]

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAUB/BR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO

SEXO: MASCULINO

NACIONALIDADE: CAMPINA GRANDE/PB

DATA DE NASCIMENTO: 16/03/1982

ASSINATURA: [assinatura]

ARQUITETO E URBANISTA

REGISTRO CAU Nº: A60540-9

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE-NG: 2453911 55P/PB

EXPECIÇÃO - CAU/BR: 17/01/2014

CPF: 041.900.274-05 ANO DE FORMATURA: 2009

OBSERVAÇÕES: DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS TIPO SANGÜÍNEO: A NEGATIVO

FILIAÇÃO: ROBERTO FERNANDO GAUDÊNCIO DE QUEIROZ, MARCIA PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, PRESIDENTE DO CAU/BR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.378, DE 11/09/2010

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDÊNCIO

Nº de inscrição: 041900274-05 Data do Nascimento: 16/03/82

[Barcode]

Confere com o original. 14/04/19

[Handwritten signatures]